



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim
Controladoria Geral do Município – CGM

RELATÓRIO E PARECER 041/2022/CGM

Município	Itapecuru Mirim
Órgão interessado	Secretaria Municipal de Educação (SEMED)
Assunto	Análise do Processo Administrativo 030/2022 , de 20 de janeiro de 2022, no qual se processa o Pregão Eletrônico 30/2022 , de cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de fardamento para os alunos da educação infantil do município de Itapecuru mirim.
Controlador Geral do Município	André Luis Mendonça de Sousa

1. RELATÓRIO

Análise do **Processo Administrativo 030/2022**, de 20 de janeiro de 2022, no qual se processa o **Pregão Eletrônico 30/2022**, de cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de fardamento para os alunos da educação infantil do município de Itapecuru mirim.

O processo foi encaminhado a esta Controladoria Geral em **13/04/2022** pela Comissão Permanente de Licitação (CPL), a fim de que haja análise quanto sua regularidade, segundo critérios estabelecidos em lei.

O processo foi encaminhado em 1 (um) volume, sendo a sendo a primeira folha o OFÍCIO 0024/2022/SEMED, de 20/Janeiro/2022, da Secretária Municipal de Educação encaminhando termo de referência ao ordenador de despesa e solicitando a abertura de processo de contratação; e a última folha o TERMO DE ADJUDICAÇÃO, de 12/04/2022, de autoria de pregoeiro.



Passa-se à análise e ao parecer.

2. COMPETÊNCIA DO CONTROLE INTERNO

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/1988), em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, ao tempo em que a Lei 1415/2018, de 26/12/2018, dispõe acerca da sua instituição nesta administração pública municipal, atribuindo a Controle Interno, dentre outras competências, "realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas das Secretarias Municipais, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia".

No exercício de suas funções a CGM deve emitir relatório e parecer de auditoria, com a finalidade de indicar a situações que carecem de atendimento para o cumprimento das exigências legais.

3. ANÁLISE

3.1 Da fase interna

3.1.1 Da Elaboração do Termo de Referência, da definição do objeto e da justificativa

Termo de Referência foi **elabora de acordo com o disposto na Lei Federal 8666/1993 e no Decreto Federal 10024/2019**, tendo ocorrido corretamente, por exemplo, definição do objeto e apresentação de justificativa para a contratação; **todavia, ressalta-se ausência de assinatura, no Termo de Referência, do responsável pela sua elaboração, bem como a assinatura da autoridade competente.** Um termo de referência, enquanto estudo técnico



preliminar, deve ser elaborado por servidores envolvidos diretamente com o objeto do processo. Os secretários municipais dificilmente possuem disponibilidade para tanto, e ainda é recomendável que contem com ajuda técnica de seus servidores, estes devendo subscrever o termo de referência.

3.1.2 Da pesquisa de preços e da definição do preço estimado de referência

Pelos autos do processo, verifica-se o Ofício 027/2022/SEMROG, de 25 de janeiro 2022, do Secretário da SEMROG encaminhando o processo ao Setor de Compras da prefeitura para realização de pesquisa de preços.

Foram realizadas 3 (Três) cotação de preços, uma de forma direta com fornecedores (DORIVALDO SALES DA SILVA, CNPJ: 43.299.506/0001-56; outra em contratos celebrados por órgão público (PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE) e no Banco de Preços, software de pesquisa de preço (www.bancodeprecos.com.br).

3.1.2 Da verificação de disponibilidade orçamentária e financeira

Por meio da certidão 036/2022, em 07/02/2022, do Setor de Contabilidade, foi declarada disponibilidade orçamentária e financeira para a referida despesa, sendo apresentadas 1 (uma) dotação orçamentária, dentro da UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 19 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, de modo a manter compatibilidade com as Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do corrente ano, bem como com a Lei Federal 8666/1993.

3.1.3 Da autorização pela autoridade competente.



No dia 10/02/2022, foi exarada autorização para a realização do procedimento de contratação do objeto solicitado pelo secretário de Receita Orçamento e Gestão.

3.1.5 Do exame da minuta e aprovação da Procuradoria Geral do Município

No dia 17/02/2022, a Minuta do Edital foi encaminhada à Procuradoria Geral do Município (PGM) para exame e aprovação, bem como verificação da legalidade de todo o processo.

O Parecer Jurídico foi exarado em 21/02/2021, contendo a seguinte análise: **assim, esta Procuradoria Municipal opina pela aprovação das minutas do edital e do contrato constantes do processo administrativo do pregão eletrônico 010/2022.**

3.2 Da fase externa

3.2.1 Da publicação do edital

Aviso de Licitação restou datado de 04/04/2022, tendo sido publicado no mesmo dia, no Diário Oficial Eletrônico do Município (DOEM) e em 08/03/2022 no Diário oficial do estado do Maranhão bem como no dia 07/03/2022 no Diário oficial da união, em conformidade com o art. 25 do decreto 10024/2019.

3.2.2 Das impugnação e esclarecimentos do edital

Não houve impugnação ou pedidos de esclarecimento do edital.

3.2.3 Da abertura da sessão pública e do recebimento das propostas



A sessão pública foi aberta no dia e hora marcados no aviso da licitação, em 17/03/2022, às 09:30.

O objeto foi adjudicado à licitante em 12/04/2022, pelo pregoeiro, no valor R\$ 66.792,00 (sessenta e seis mil e setecentos e noventa e dois reais), referente ao menor valor obtido no objeto desta licitação.

4. CONCLUSÃO

DO EXPOSTO, com base nos autos analisados e dos fundamentos legais demonstrados, esta Controladoria Geral opina pela regularidade do processo.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Itapecuru Mirim, 20 de abril de 2022.

ANDRE LUIS MENDOÇA DE SOUSA Assinado de forma digital por ANDRE LUIS MENDOÇA DE SOUSA

ANDRÉ LUIS MENDONÇA DE SOUSA
Controlador Geral
Matrícula 26620